



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS PORTO ALEGRE
GABINETE (PORTO ALEGRE)

EDITAL Nº 50/2026 - GAB-POA (11.01.06.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Porto Alegre-RS, 29 de junho de 2026.

EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 50/2026
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTA PROFESSOR DA BOLSA
FORMAÇÃO
PRONATEC EMPREENDER

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO ALEGRE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 140, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024, edição 40, seção 2, página 24, e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, Resolução CD/FNDE nº 04/2012, Portaria MEC nº 1.042/2021, torna público o Processo de Seleção Simplificada para Bolsistas da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec): Pronatec Empreender.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital tem por finalidade a seleção de bolsistas para o cargo de **professor**, vinculados à Bolsa-Formação do Pronatec Empreender.

1.2. No *Campus* Porto Alegre será ofertado o **Curso de Negócios Inovadores Apoiados por IA** do Pronatec Empreender.

1.3. Poderão inscrever-se para vaga de **professor**, os servidores efetivos (técnicos-administrativos e docentes) do quadro permanente do IFRS, temporários do IFRS, e profissionais externos ao IFRS, que atendam os critérios deste edital, selecionados na modalidade de extensionistas visitantes.

2. DAS VAGAS, CARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA MENSAL E REMUNERAÇÃO

2.1. Serão oferecidas as seguintes vagas :

Vagas	Cargo	Descrição das atividades	Requisitos/ Escolaridade	Carga horária semanal
02	Professor	1. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários do Programa; 2. Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público alvo;	Graduação (bacharelado ou licenciatura) em um dos cursos/áreas: Administração, Computação,	até 16h

	<p>3. Registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;</p> <p>4. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;</p> <p>5. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;</p> <p>6. Avaliar o desempenho dos estudantes;</p> <p>7. Participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.</p>	<p>Ciência da Informação, Engenharias da área de Computação, Automação ou Tecnologias Digitais</p>	
--	--	--	--

2.2. As vagas estão distribuídas da seguinte forma:

Vaga	Componente Curricular Disciplinas	Carga Horária total da Bolsa	Formação exigida
01	<p>Aplicação de Inteligência Artificial no Mercado</p> <p>Eixos temáticos:</p> <p>1. Fundamentos de Inteligência Artificial</p> <p>Aplicações de IA nos Negócios</p> <p>2. Resolução de Problemas de Negócios com IA</p>	até 100h	Graduação (bacharelado ou licenciatura) em um dos cursos/áreas: Administração, Computação, Ciência da Informação, Engenharias da área de Computação, Automação ou Tecnologias e áreas afins.
01	<p>Modelo de Negócios Apoiados por IA</p> <p>Eixos temáticos:</p> <p>1. Práticas de Empreendedorismo</p> <p>2. Modelo de Negócios Inovadores</p> <p>3. Negócios Inovadores apoiados por IA</p>	até 100h	Graduação (bacharelado ou licenciatura) em um dos cursos/áreas: Administração, Computação, Ciência da Informação, Engenharias da área de Computação, Automação ou Tecnologias e áreas afins.

2.3. A remuneração do professor será de R\$50,00 (cinquenta reais) por hora de atividade dedicada ao curso.

2.3.1. No caso do bolsista que não possui vínculo efetivo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, este valor sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR) cabíveis;

2.4. A carga horária mensal prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

2.4.1. Por interesse da Instituição;

2.4.2. Por interesse do bolsista, desde que haja a concordância da Coordenação-Adjunta da Unidade e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

2.4.3. A alteração para uma carga horária maior da prevista neste edital dependerá da disponibilidade de recurso orçamentário.

2.5. Os recursos orçamentários de que trata este edital são oriundos de Termo de Execução Descentralizada (TED) com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica -SETEC /MEC.

2.6. A modalidade de seleção de bolsistas configurada neste edital não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa.

2.7. O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário.

2.8. Os pagamentos dos bolsistas da Bolsa Formação - Pronatec Empreender serão feitos exclusivamente através de depósito em conta-corrente no nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.

2.9. O Pronatec Empreender, vinculado à modalidade Bolsa Formação, não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.

3. DAS INSCRIÇÕES - DOCUMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO E PARA CLASSIFICAÇÃO

3.1. A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma, item 4 deste edital, através de formulário eletrônico, no link do [Formulário de Inscrição](#).

3.2. No momento da inscrição, **para a homologação**, será necessário incluir no formulário os seguintes documentos, em arquivo PDF:

3.2.1. Documento de identificação válido com foto e CPF;

3.2.2. Link do Currículo Lattes, atualizado a partir de 02 de janeiro de 2026;

3.3. No momento da inscrição, **para a classificação e análise técnica documental**, poderá ser incluído no formulário os seguintes documentos, em arquivo PDF, em conformidade com o Anexo I deste edital:

3.3.1. Comprovante de coordenação em ações de extensão

3.3.2. Comprovante do curso de Especialização na área da Educação ou na área do cargo pretendido ou área correlata;

3.3.3. Comprovante do curso de Mestrado na área da Educação ou na área do cargo pretendido ou área correlata;

3.3.4. Comprovante de curso de Doutorado na área da Educação ou na área do cargo pretendido ou área correlata.

3.3.5. Para fins de pontuação na análise técnica documental, cada comprovante será considerado apenas uma única vez, apresentados conforme o item 3.3. e seus subitens.

3.4. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

3.5. Os documentos enviados devem estar legíveis.

3.6. O correto envio dos documentos aludidos no item 3.3. são de inteira responsabilidade do candidato.

3.7. No caso de ser efetuada mais de uma inscrição, apenas a última será considerada para fins de inscrição, bem como seus anexos, invalidando toda e qualquer inscrição anterior.

3.8. Será critério de desclassificação, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo candidato à bolsa.

3.9. É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. As fases e prazos deste edital, ficam assim definidos, seguindo sempre o horário de Brasília:

--	--	--

FASE	PERÍODO	LOCAL
1.Publicação do edital	29/06/2026	https://poa.ifrs.edu.br/
2. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, conforme o item 9.11	01/07/2026	pronatec@ifrs.edu.br
3. Período de inscrições	29/06/2026 a 06/07/2026	Formulário de inscrição
4. Publicação da homologação e classificação parcial do processo de seleção	08/07/2026	https://poa.ifrs.edu.br/
5. Submissão de recursos quanto à homologação e classificação parcial do processo de seleção	09/07/2026	marisa.paz@poa.ifrs.edu.br
6. Publicação da classificação final do processo de seleção	13/07/2026	https://poa.ifrs.edu.br/
7. Envio dos documentos complementares	15/07/2026	marisa.paz@poa.ifrs.edu.br

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.

5.2. Os recursos da homologação deverão ser realizados através do e-mail marisa.paz@poa.ifrs.edu.br, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 4) deste edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será realizado pela Coordenação Adjunta e Supervisão de turma do Programa no âmbito do *Campus* Porto Alegre do IFRS.

6.2. A seleção dos bolsistas será composta pela análise técnica documental, que somente analisará os documentos enviados pelo candidato, de acordo com a pontuação discriminada no Anexo I deste edital.

6.3. Não serão aceitos outros documentos além dos indicados neste edital.

6.4. Os recursos da análise documental deverão ser enviados para o e-mail marisa.paz@poa.ifrs.edu.br, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 4) deste edital.

6.5. Os recursos serão analisados pela Coordenação adjunta e Supervisora do Programa Pronatec Empreender no âmbito do campus onde será realizado o curso.

6.6. A nota final de cada candidato será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental.

6.6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.6.2. Será considerado selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação final.

6.7. Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado como selecionado o candidato com maior idade, maior tempo no serviço público, e, persistindo, será realizado sorteio.

6.8. Os candidatos que não forem selecionados para a vaga irão compor a lista de suplentes.

6.9. O candidato classificado, quando convocado, deverá acusar o interesse na vaga e encaminhar a seguinte documentação para o e-mail marisa.paz@poa.ifrs.edu.br, obedecendo os prazos do cronograma:

a) Cópia do cartão de conta-corrente própria de banco;

b) Termo de Declaração da Chefia Imediata, quando servidor da Administração Pública (Anexo II);

- c) Termo de Compromisso (Anexo III) e
- d) Termo de cessão de uso de imagem e voz (Anexo IV).

7. DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA

7.1. O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta do curso pela Bolsa-Formação nas respectivas Unidades onde as vagas estão sendo ofertadas e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme o interesse institucional.

7.2. Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o encargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado o bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

8. DOS BOLSISTAS

8.1. O horário das atividades do bolsista será de acordo com a carga horária prevista para a função, conforme item 2.2, com as necessidades do encargo e com a oferta dos cursos, podendo ser distribuídas em qualquer dos turnos de funcionamento da Unidade.

8.2. O bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades do Programa, nos dias, turnos e horários estabelecidos pela Coordenação-Adjunta da Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas.

8.3. A carga horária das atividades do encargo de docente deste edital não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida no IFRS.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital.

9.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado por motivo de interesse público, ou retificado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

9.3. Por interesse da administração, as atividades do Programa poderão ser suspensas, bem como o pagamento das bolsas.

9.4. No caso de não oferecimento do Programa nas Unidades listadas no item 2.2, independentemente do motivo, tornará esta seleção sem efeito.

9.5. O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

9.6. Surgindo novas vagas durante o período de validade deste processo de seleção para o mesmo cargo, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados, observada a ordem de classificação, a carga horária máxima de dedicação ao Programa e demais exigências normativas.

9.7. A aprovação no presente edital não gera direito à vaga e a contratação dos bolsistas está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.

9.8. As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito da Bolsa Formação-Pronatec Empreender não caracteriza vínculo empregatício com o IFRS e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 9º, § 3º).

9.9. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, a elas não se aplicam os benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.

9.10. Dúvidas relativas ao edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail marisa.paz@poa.ifrs.edu.br.

9.11. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró-reitoria de Extensão do IFRS - Proex (pronatec@ifrs.edu.br), em até dois (dois) dias após a sua publicação.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Extensão do *Campus* Porto Alegre do IFRS.

(Assinado digitalmente em 29/06/2026 08:56)

SERGIO WESNER VIANA

DIRETOR

IFRS / CP-POA (11.01.06)

Matrícula: ###799#7

Processo Associado: 23368.001447/2026-80

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **50**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **29/06/2026** e o código de verificação: **cce45356b5**